



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**

DECRETO Nº 285, de 14 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

RESOLUÇÃO

este documento
conforme deter-
mi Orgânica do

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública

CERTIDÃO

Certifico que este documento
foi publicado conforme deter-
minado na Lei Orgânica do
Município.

DECRETA:

Assinatura

Pescaria Brava

Assinatura

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo

GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA

Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**

PROGRAMA	07	Gestão de Política de Obras e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.030	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	95	

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 14 de Junho de 2017.


DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal